



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia
CGC 01593752/0001-76
Rua Natalício, 560 – Telefax 676-6596-Cep 38658-000

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

024 sob o nº 504

às 15:00 Horas

Natalândia - MG 21/02/00

PROJETO DE LEI Nº 003 /2000

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a Manutenção do Posto de Serviços Bancários e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art.75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

0201.03070251.036 – Manutenção do Posto de Serviços Bancários

3.2.3.3. – Transferências a Instituições Privadas.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

0404.16915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas Municipais

4.1.1.0. – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

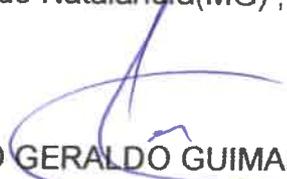
TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 1999.

Dado e passado no prédio da Prefeitura Municipal de Natalândia(MG) , na data de 10 de janeiro de 2.000


ORISVALDO SPIRANDELI

Prefeito Municipal


CLÉBIO GERALDO GUIMARÃES GAIA

Contador CRC-MG 31.181